

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS - ESTADO DO PARANA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

LEI Nº 032/96

Súmula: Dispõe sobre a obrigatoriedade da oferta do ensino de xadrez nas escolas municipais.

IVALDO BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE SIQUEIRA CAMPOS, ESTADO DO PARANA, FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Ficam as Escolas Públicas Municipais obrigadas a ofertar o curso de xadrez para os alunos de todos os períodos e séries do 1º grau.

Art. 2º - A carga horária do curso de que trata o artigo anterior é de 50 (cinquenta minutos) semanais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Siqueira Campos, 17 de setembro de 1996.



Evaldo Barbosa  
Prefeito Municipal